

DATA / PRAZO	EVENTO	PREVISÃO NO REGULAMENTO ELEITORAL
12/12/2010	Data de nascimento limite para participação nas eleições: associados nascidos após esta data não terão 16 anos completos e não poderão votar	Art. 17
12/12/2024	Data limite para que o candidato ao Conselho Deliberativo tenha se inscrito no quadro associativo	Art. 13, § 1º
31/12/2025	Data limite de inscrição no quadro associativo para que o associado tenha direito de votar	Art. 17
05/10/2026, às 18h	Prazo final para registro de Chapa ao Conselho de Gestão	Art. 9º
06/10/2026	Data a partir da qual será permitida a veiculação de propaganda eleitoral pelas chapas registradas ao Conselho de Gestão	Art. 32
07/10/2026, às 18h	Prazo final para apresentação de impugnações às chapas registradas ao Conselho de Gestão	Art. 16, § 1º
24 horas após ciência da impugnação	Prazo para a chapa impugnada manifestar-se sobre a impugnação e/ou adotar providências a respeito	Art. 16, § 2º
24 horas após ciência da decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral	Prazo para interposição de recurso contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral quanto a impugnação a chapa registrada ao Conselho de Gestão	Art. 16, § 4º
24 horas após ciência da interposição de recurso	Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto	Art. 16, § 4º
26/10/2026, às 18h30min	Sessão ordinária do Conselho Deliberativo para apreciação dos programas de gestão das chapas registradas ao Conselho de Gestão	Art. 10
31/10/2026	Data limite para os associados estarem adimplentes com suas obrigações sociais	Art. 17
06/11/2026	Data limite para a Presidência do Clube encaminhar à Comissão Permanente Eleitoral a relação provisória dos associados aptos a votar, a qual será imediatamente divulgada a todos os interessados, no site do Clube	Art. 18
09/11/2026, às 18h30min	Sessão ordinária do Conselho Deliberativo para eleição, em primeira etapa, de duas das chapas registradas ao Conselho de Gestão	Arts. 7º e 11

DATA / PRAZO	EVENTO	PREVISÃO NO REGULAMENTO ELEITORAL
10/11/2026, às 18h	Prazo final para apresentação de impugnações à relação provisória dos associados aptos a votar	Art. 18, § 1º
24 horas após ciência da impugnação	Prazo para o associado impugnado apresentar defesa	Art. 18, § 3º
24 horas após ciência da decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral	Prazo para interposição de recurso contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral quanto a impugnação à relação provisória dos associados aptos a votar	Art. 18, § 5º
24 horas após ciência da interposição de recurso	Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral	Art. 18, § 5º
12/11/2026, às 18h	Prazo final para registro de chapa ao Conselho Deliberativo	Art. 12
13/11/2026	Data a partir da qual será permitida a veiculação de propaganda eleitoral pelas chapas registradas ao Conselho Deliberativo	Art. 32
14/11/2026, às 18h	Prazo final para apresentação de impugnações às chapas registradas ao Conselho Deliberativo	Art. 16, § 1º
24 horas após ciência da impugnação	Prazo para a chapa impugnada manifestar-se e/ou adotar providências a respeito	Art. 16, § 2º
24 horas após ciência da decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral	Prazo para interposição de recurso contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral quanto a impugnação a chapa registrada ao Conselho Deliberativo	Art. 16, § 4º
24 horas após ciência da interposição de recurso	Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral	Art. 16, § 4º
30/11/2026	Prazo final para divulgação, no site do Clube, da lista definitiva dos associados aptos a votar	Art. 19
Data e horário a serem definidos pela Comissão Permanente Eleitoral	Demonstração do sistema de votação aos representantes das chapas registradas	Art. 26
24 horas após notificação	Prazo para a chapa e/ou o(s) candidato(s) remover(em) propaganda em desacordo com o Regulamento Eleitoral e restaurar(em) bem	Art. 58

DATA / PRAZO	EVENTO	PREVISÃO NO REGULAMENTO ELEITORAL
48 horas	Prazo de suspensão do direito de fazer propaganda (pena que será dobrada em caso de reincidência) para a chapa e/ou candidato(s) que não atenderem notificação de remoção de propaganda e de restauração de bem	Art. 58
24 horas após ciência da representação	Prazo para o(a) representado(a) apresentar defesa por infração a norma(s) de propaganda	Art. 61, § 1º
24 horas após ciência da decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral	Prazo para interposição de recurso contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral sobre infração a norma(s) de propaganda	Art. 61, § 3º
24 horas após ciência da interposição de recurso	Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente Eleitoral	Art. 61, § 3º
11/12/2026	Data limite para veiculação de qualquer propaganda eleitoral	Arts. 32 e 38
12/12/2026, das 9h às 17h	Assembleia Geral para eleição de integrantes titulares do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes e para eleição do Conselho de Gestão	Art. 8º
18/12/2026	Divulgação, no site do Clube, da relação completa dos associados que votaram na Assembleia Geral de 12/12/2026	Art. 27, § 3º
11/01/2027	Prazo final para eliminação, pela empresa contratada para a operação da plataforma de votação, dos dados biométricos coletados para fins de autenticação eleitoral, ressalvada a hipótese de impugnação em curso	Art. 29, § 2º, inc. II